



**Resposta Nº 755/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento 01 (3124518) encaminhado pelo Pregoeiro a esta CPL-2, o qual contém o seguinte questionamento, com a respectiva Resposta apresentada em sequência:

**- Pedido de Esclarecimento 01:**

*"Solicito esclarecimento sobre o item da Qualificação Técnica:*

*b) Exigências técnicas constantes no Termo de Referência.*

*Não consegui localizar quais exigências seriam essas. Poderiam me sinalizar por favor?"*

**- Resposta:**

Refere-se o Requerente ao teor da disposição 15.6. 'b' do Edital nº 18/2022 (3044405), a seguir transcrita:

*"15.6. Qualificação Técnica [...]*

*b) Exigências técnicas constantes no Termo de Referência."*

Cuida-se de cláusula padrão em Editais, pela qual eventuais exigências técnicas constantes do Termo de Referência atinentes à etapa de Habilitação (Qualificação Técnica) passam a integrar também as disposições editalícias, para fins de melhor conformação e harmonização dos instrumentos processuais.

Em verificação do Termo de Referência 74/2021 (2530446), constata-se uma série de exigências técnicas no decorrer da peça, sendo em grande parte atinentes às especificações do objeto (a exemplo dos detalhamentos constantes do Anexo I), inserindo-se, portanto, na etapa de Julgamento/Aceitação da Proposta; Contudo, também pode ser identificada exigência técnica no Termo de Referência inerente à fase de Habilitação, especificamente na disposição 6.5:

*"6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá: [...]*

*6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93."*

**Ante o exposto, responde-se ao questionamento da seguinte forma:**

A "exigência técnica" atinente à Qualificação Técnica referida na disposição 15.6. 'b' do Edital decorre de cláusula padrão, encontrando-se expressa particularmente na disposição 6.5 do Termo de Referência, consignando-se que há outras "exigências técnicas" constantes no Edital e Termo de Referência inseridas na fase de Julgamento/Aceitação da Proposta a serem levadas a efeito no certame.

Atenciosamente,

**Maikon Lima Ferreira**

Presidente CPL-2



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Presidente da Comissão**, em 22/03/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3126667** e o código CRC **5259B2BC**.

21.0.000050524-0

3126667v7